



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 1.617/08

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2008, de efetivação de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acobertar despesas da distribuição gratuita de cestas básicas, leite e materiais às famílias carentes beneficiadas pelo Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Este crédito destina-se à Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade 09 e Sub-Unidade 02, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$
08 Assistência Social	
244 Assistência Comunitária	
0804 Ação de Assistência Social Comunitária	
2.130 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGD	
3390 32 Material de Distribuição Gratuita Ficha 0523	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00

Art. 3º - Como recursos para atendimento à suplementação dos Arts. 1º e 2º desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações.

ANULAÇÃO	
Órgão 02 – Prefeitura Municipal	VALOR P/ SUPLEMENTAÇÃO
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Finanças	
	R\$
04 Administração	
123 Administração Financeira	
0402 Implementação da Administração Financeira	
0.049 Transferência da Contribuição ao FUNDOMAQ	
4430 41 Contribuições Ficha 0061	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 29 de janeiro de 2008.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal